



SUMÁRIO DA OFERTA DE SECURITIZAÇÃO PARA INVESTIDORES PROFISSIONAIS

Conteúdo do sumário de oferta de valores mobiliários representativos de operações de securitização emitidos por companhia securitizadora para investidores profissionais.

Informações Essenciais – Oferta Pública Primária de Certificado de Recebíveis		
<i>Este sumário contém informações essenciais da oferta. Para decisão de investimento deve levar em consideração as informações constantes do Termo de Securitização, principalmente na cláusula relativa a fatores de risco.</i>		
Aviso para ofertas distribuídas por rito de registro automático	A CVM não realizou análise prévia do conteúdo dos documentos da oferta.	
1. Elementos Essenciais da Oferta		Mais informações
A. Valor Mobiliário	CRI	Capa
a.1) Emissão e série	81ª emissão, 1ª Série	Capa
a.2) Ofertante/Emissor	Companhia Província de Securitização CNPJ 04.200.649/0001-07 https://provinciasecuritizadora.com.br	Capa
B. Oferta		
b.1) Código de negociação proposto	BRPVSCCRI651	Cláusula 3.1
b.2) Mercado de negociação	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3	Cláusula 3.1
b.3) Quantidade ofertada – lote base	11.500	Cláusula 3.1
b.4) Preço (intervalo)	R\$ 1.000,00	Cláusula 3.1
b.5) Taxa de remuneração (intervalo)	11,00% a.a. (onze inteiros por cento ao ano), com base em um ano com 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, sobre o Valor Nominal Unitário atualizado dos CRI	Cláusula 3.1
b.6) Montante ofertado da Série 1 (=b.3*b.4) (intervalo)	R\$ 11.500.000,00	Cláusula 3.1
b.7) Lote suplementar	Não	N/A
b.8) Lote adicional	Não	N/A
b.9) Título classificado como “verde”, “social”, “sustentável” ou correlato?	Não	N/A



C. Outras informações		
c.3 Agente Fiduciário	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.	Capa
2. Classificação ANBIMA		
Classificação ANBIMA de CRI		
a.1) Categoria	Residencial	Capa
b.1) Concentração	Concentrado	Capa
c.1) Tipo de Segmento	Loteamento: Subjacentes lotes	Capa
d.1) Tipo de contrato com lastro	Créditos Imobiliários originados da emissão de CCB	Capa
e.1) Revolvência	Não	N/A
f.1) Existência de crédito não performado	Não	N/A
g.1) Informações estatísticas sobre inadimplementos	Considerando que a Devedora emitiu a CCB especificamente no âmbito da emissão dos CRI e da presente Oferta, não existem informações estatísticas sobre inadimplementos, perdas ou pré-pagamento dos Créditos Imobiliários que compõem o Patrimônio Separado.	N/A
3. Propósito da oferta		Mais informações
Qual será a destinação dos recursos da oferta?	Os recursos líquidos recebidos pela Devedora decorrente dos Créditos Imobiliários oriundos da CCB e representado pela CCI que lastreiam os CRI, serão destinados exclusivamente, para o custeio de despesas Imobiliárias futuras e atinentes à construção dos Empreendimentos desenvolvidos pela Devedora.	Cláusula 2.13 e Anexo "Destinação de Recursos"
4. Detalhes relevantes sobre o emissor dos valores mobiliários		Mais informações
Informações sobre o lastro		
Sumário dos principais riscos do lastro da emissão	Probabilidade	Impacto financeiro
1. Risco da deterioração da qualidade de crédito do Patrimônio Separado poderá afetar a capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI.	Médio	Maior
2. As fontes de recursos da Emissora para fins de	Médio	Maior



<p>pagamento aos Titulares de CRI decorrem direta ou indiretamente dos pagamentos dos Créditos Imobiliários. Os recebimentos de tais pagamentos ou liquidação podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI.</p>		
<p>3. O mercado secundário de CRI no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento.</p>	Baixo	Maior
<p>4. A MP nº 2.158-35/2001, em seu Artigo 76, disciplina que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”.</p>	Baixo	Médio
<p>5. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários. Desta forma, qualquer atraso ou falta dos Créditos Imobiliários pela Devedora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI.</p>	Médio	Maior
5. Principais informações sobre o valor mobiliário		Mais informações
Informações sobre o valor mobiliário		
Principais características	81ª Emissão 1ª Série Forma Nominativa e escritural	Cláusula 3.1



	<p>Regime fiduciário</p> <p>Não haverá qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os Titulares dos CRI. A cada CRI em Circulação caberá um voto nas deliberações da Assembleia dos Titulares dos CRI.</p> <p>ISIN: BRPVSCCRI651</p>	
Vencimento/Prazo	CRI 1ª Série: 25/02/2033	Cláusula 3.1
Remuneração	Os juros remuneratórios serão correspondentes a 11,00% a.a. (onze inteiros por cento ao ano), com base em um ano com 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, sobre o Valor Nominal Unitário atualizado dos CRI	Cláusula 3.1
Amortização/Juros	<p>Juros: Mensal</p> <p>Amortização: No vencimento.</p>	Cláusula 3.1
Duration	3,51 anos	Cláusula 3.1
Possibilidade de resgate antecipado compulsório	Em caso de vencimento antecipado da CCB	Cláusula 7.3
Condições de recompra antecipada	Os Créditos Imobiliários oriundos da CCB, representados pela CCI, poderão ser antecipados nos seguintes casos: (i) Totalmente e obrigatoriamente antecipados em caso de vencimento antecipado da CCB mediante Resgate Antecipado Compulsório; (ii) Total e facultativamente antecipados mediante Resgate Antecipado Facultativo; (iii) Parcialmente e facultativamente antecipados mediante Amortização Extraordinária Facultativa, e (vi) Parcialmente e compulsoriamente antecipados mediante Amortização Extraordinária Compulsória. Na Amortização Extraordinária Compulsória, ou Amortização Extraordinária Facultativa, a Emissora utilizará os recursos decorrentes desses eventos para a amortização extraordinária parcial e proporcional, mas limitado a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do valor total de emissão dos CRI.	Cláusula 7.3
Condições de vencimento antecipado	A Emissora poderá considerar antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis as obrigações da Devedora decorrentes da CCB, sempre de forma não automática, na ocorrência de quaisquer dos Eventos de Vencimento Antecipado, e desde que tenha decorrido eventual e respectivo prazo de cura/constituição em mora.	Cláusula 8.2



Restrições à livre negociação	Os CRI poderão ser negociados em mercados regulamentados, sendo que a revenda dos CRI integralizados pelos Investidores Profissionais no âmbito da Oferta com Registro Automático poderá ser realizada somente entre Investidores Profissionais, e não poderá ser destinada a Investidores Qualificados e ao público em geral, tendo em vista que na Data da Emissão a Devedora não cumpre o requisito previsto no artigo 33, parágrafo 11 e artigo 43-A da Resolução CVM 60.	Cláusula 5.8
Formador de mercado	Não há	N/A
Garantias (se houver)		
Garantia 1: Fiança	Os Fiadores compareceram no Contrato de Cessão e assumiram a posição de fiadores do ano da celebração do Contrato de Cessão, em caráter solidário com a Devedora e sem quaisquer benefícios de ordem, ao pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas.	Cláusula 11.3
Garantia 2: Alienação Fiduciária de Participação	A Alienação Fiduciária de Participação consistente na garantia fiduciária sobre a totalidade das quotas de emissão das SPEs Garantia, nos limites e condições descritos no Contrato de Alienação Fiduciária de Participação	Cláusula 11.4
Garantia 3: Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas	Em garantia do cumprimento integral das Obrigações Garantidas, as SPEs Garantia constituíram a cessão fiduciária dos Direitos Creditórios presentes e futuros, dos Empreendimentos Garantia e sobre as Contas Vinculadas, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contas Vinculadas.	Cláusula 11.5
Garantia 4: Fundo de Despesa:	Constituído por meio da retenção do Valor do Fundo de Despesa pela Securitizadora, por conta e ordem da Devedora, sobre os primeiros recursos a serem disponibilizados à Devedora, decorrentes da integralização dos CRI. Os recursos do Fundo de Despesa serão utilizados pela Securitizadora para cobrir o eventual inadimplemento da obrigação de pagamento das Despesas da Operação.	Cláusula 11.6
6. Informações sobre o investimento e calendário da oferta Mais informações		Mais informações
Participação na oferta		
Informação sobre a existência e forma de exercício do direito de prioridade.	N/A	N/A



Qual o valor mínimo para investimento?	R\$ 1.000,00	Cláusula 3.1
Como participar da oferta?	Os CRI serão subscritos por meio da assinatura de Boletim de Subscrição.	Cláusula 6.1
Como será feito o rateio?	N/A	N/A
Como poderei saber o resultado do rateio?	Acesso ao sistema de envio de Informações Periódicas Eventuais da CVM e veiculados na página da Emissora na rede mundial de computadores – Internet (https://provinciasecuritizadora.com.br).	Cláusula 20.1
O ofertante pode desistir da oferta?	Não	N/A
Quais são os tributos incidentes sobre a oferta ou sobre a rentabilidade ou remuneração esperada?	Em regra, IRRF para pessoa jurídica e isentos para pessoa física. Incidência do IOF à alíquota zero. Podem ser tributados, conforme regras específicas	Capítulo Tributação
Indicação de local para obtenção do Termo de Emissão	https://provinciasecuritizadora.com.br	Cláusula 20.1
Quem são os coordenadores da oferta?	Companhia Província de Securitização	Cláusula 5.2.1
Outras instituições participantes da distribuição	N/A	N/A
Procedimento de colocação	Melhores esforços	Cláusula 5.2.